



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão

PORTARIA N.º 002/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça *in fine* assinando, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea “a”, da Constituição Estadual, arts. 39 incisos. X e 44, incisos IV e X, alínea “a”, da Lei Complementar Nº 02, de 12 de novembro de 1990, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano noticiou a esta Promotoria que alguns moradores da av. Lourival Baptista, nesta cidade estão despejando, em tese, os esgotos *in natura* de suas residências no Riacho dos Pintos, no trecho que cruza o parque ecológico da bica, bem como fazendo extração mineral do leito do rio sem a devida autorização de órgãos competentes, causando dano ambiental;

Considerando que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 232 da Constituição do Estado de Sergipe prescrevem que *todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*;

Considerando que a Lei número 6.938 de 31 de agosto de 1981 – que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente – no artigo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão

3.º, inciso III, define poluição como sendo *a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;*

Como é dever do Ministério Público proteger o Meio Ambiente, além de outros interesses difusos e coletivos, resolve o *Parquet* instaurar Inquérito Civil e, para tanto, resolve ainda:

1. Nomear para funcionar como escrivã do feito Darly Giulia Santos Andrade, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes a sua função.

2. Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.

3. Nomear peritos, se necessário.

4. Requisitar a qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, informações, documentos e perícias que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.

5. Acostar ao Procedimento Preparatório toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

6. Remeter cópia ao Senhor Secretário-Geral para publicação, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Resolução N.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 4º, inciso VI, da Resolução n.º 002/2008 – CPJ.

7. Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão

Autuada. Publique-se. Cumpra-se.

São Cristóvão, 01 de abril de 2015.


Lenilde Nascimento Araújo
Promotora de Justiça